



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 20/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.032004/2025-21

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para professor do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal na modalidade educação a distância, que acontecerá no **período de 13 de novembro a 04 de dezembro de 2025**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024); Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria CAPES nº 506/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção para professor do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação das unidades acadêmicas dos Departamentos específicos dos Cursos em EAD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores da coordenação de vínculo do curso ou por colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação por ele juntada, como estabelecido no Anexo II deste Edital;

1.3. Podem participar do seletivo os professores em carreira do magistério superior que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 3** deste Edital;

1.4. Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de Professor, conforme descrição das atribuições no **item 4** deste Edital;

1.5. Os períodos de atuação presencial do Professor, na Sede do Curso ou na STED, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso, podendo incluir os sábados;

1.6. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo V) deste Edital;

1.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;

1.8. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo professor, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, **não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos**;

1.9. O servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de professor, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda se mantiver em afastamento quando de sua vinculação ao Curso;

1.10. O servidor docente da UFMA aposentado poderá se inscrever para professor formador externo;

1.11. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;

1.12. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;

1.13. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para fins de composição de cadastro de reserva pelo período de vigência estabelecido neste Edital;

1.14. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

1.15. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos.

1.16. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Superintendência de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para o início do período de Inscrições (Abertura do Certame) dos candidatos, conf. art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência, ou seja, até o dia 09 de novembro de 2025, às 23h59min.

2.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente à Abertura do Certame, eventuais falhas ou imperfeições.

2.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço dted@ufma.br, cuja decisão será publicada no site da UFMA na internet <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, até o dia útil imediatamente anterior ao Período de Início das Inscrições dos Candidatos (Abertura do Certame), ou seja, até o dia 12 de novembro de 2025, pois de interesse de todos os candidatos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior de acordo com a portaria 309/2024 CAPES;

3.2. Possuir formação conforme descrito no Anexo I do Edital;

3.3. Possuir disponibilidade para participar de reuniões e atividades, inclusive aos sábados;

3.4. Residir em qualquer Município do Estado do Maranhão;

3.4.1. Ressalte-se que, no caso dos professores selecionados que, por residirem fora da cidade onde está situada a sede da STED/UFMA, necessitem se deslocar para o cumprimento das atividades descritas no item 3 - Atribuições do Professor, mediante prévia solicitação de comparecimento presencial, conforme necessidade e interesse da STED/UFMA, para a participação em reunião de alinhamento presencial, capacitação da equipe de tutores, gravações de videoaulas, orientações pedagógicas, entre outras atividades, inclusive aos sábados, estejam, desde já, cientificando de que deverão arcar com os seus próprios custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, sempre que lhes seja solicitada a

presença na sede da STED/UFMA, situada no Campus Universitário Dom Delgado, 1964, Campus Sede da UFMA.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

4.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e a ementa da Disciplina;

4.2 Produzir e concluir Matriz da disciplina dentro do prazo previsto pela Divisão Pedagógica;

4.3 Entregar todos os materiais/arquivos: situações problema, textos, apostilas, atividades avaliativas que serão realizadas via AVA e/ou presencial, bem como, reposição e avaliação final.

4.4 Enviar o gabarito, espelhos de respostas e demais orientações para avaliação dos itens pelos tutores;

4.5 Gravar videoaulas de apresentação e de conteúdo da disciplina (em momento síncrono ou em momento de encontro presencial), sempre que for solicitado. As videoaulas são um reforço para a aprendizagem dos alunos, portanto devem constar de situações práticas e contextualizadas do conteúdo trabalhado, e não uma mera exposição do conteúdo já disponível para eles no livro-texto ou em outros recursos;

4.6 Ministrar aula presencial em um dos polos;

4.7 Ministrar aulas online síncronas;

4.8 Realizar a gravação de comprovação de sala de aula virtual deserta, caso até 15 (quinze) minutos após o prazo de início previsto da ministração da aula presencial ou síncrona a distância, nenhum aluno se tenha feito presente ao aludido encontro;

4.9 Acompanhar a efetivação do plano de ensino no AVA e responder aos ajustes necessários sinalizados pela pedagoga responsável pelo acompanhamento do Curso;

4.10 Seguir as Normas dos Curso de pós-graduação EAD disponíveis no site da STED/UFMA: <https://portalpadrao.ufma.br/dted/documentos/normas-dos-cursos-de-pos-graduacao>;

4.11 Pontualidade nos encontros online (aulas previamente agendadas);

4.12 Apresentar aos tutores o plano de ensino da disciplina, atividades propostas e sistema avaliativo, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do início da disciplina;

4.13 Acompanhar a disciplina no AVA (interação com os alunos), podendo participar da avaliação das atividades e também dando feedback como forma de acompanhar o trabalho do tutor;

4.14 Atender as solicitações referentes ao desenvolvimento da disciplina desde o início até o término da mesma;

4.15 Acompanhar as atividades finais da disciplina junto ao tutor e Coordenação do Curso;

4.16 Acompanhar os tutores no apoio e orientações aos alunos;

4.17 Cumprir os prazos e atividades previstas no calendário na vigência de sua disciplina;

4.18 Lançar notas e consolidar a disciplina no SIGAA no prazo estipulado no cronograma do curso.

5. DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

5.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.850,00 para o Cargo de Professor Formador, conforme Portaria n.º 309/2024 CAPES;

5.2 Atribuições do Professor Formador estão descritas no item 4 deste Edital;

5.3 Ao compor a equipe do Curso, o Professor será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;

5.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, seguindo a carga horária da disciplina, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Aceite STED/UFMA e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;

5.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do Professor na(s) disciplina(s);

5.6 O professor poderá receber até, no máximo, 6 bolsas por semestre.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1 O Professor poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:

a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

b) Por interesse do próprio professor, desde que seja comunicado à coordenação de curso com antecedência mínima de 30 dias;

c) Incompatibilidade com os valores e missão da instituição: Conduta que vá contra os princípios e valores da instituição, como discriminação, assédio ou qualquer forma de preconceito.

d) Falta injustificada: Ausência repetida e injustificada às atividades acadêmicas e administrativas previstas no Termo de Compromisso.

e) Uso inadequado de recursos da instituição: Utilização indevida dos recursos da instituição para fins pessoais ou não autorizados.

f) Violação de políticas de confidencialidade: Divulgação de informações confidenciais ou sensíveis sem autorização.

g) Falta de atualização profissional: Falta de participação em atividades de atualização e desenvolvimento profissional que sejam exigidas pela instituição.

h) Problemas de saúde que afetem o desempenho: Incapacidade de exercer as funções devido a problemas de saúde prolongados, sem perspectiva de melhora, conforme atestado médico.

i) Insubordinação: Recusa em seguir as diretrizes e políticas estabelecidas pela instituição.

j) Falta de colaboração: Falta de cooperação e colaboração com colegas e equipe administrativa, prejudicando o ambiente de trabalho e o andamento das atividades acadêmicas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no **período de 13 de novembro a 04 de dezembro de 2025 até às 23h59min**, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;

b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3. O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

a) Experiência no magistério superior mínima de 1 ano comprovada por meio de declaração datada pela Instituição de Ensino Superior (IES) informado o período de vinculação ou contrato. O docente interno precisa anexar documento de vínculo com a UFMA emitido pelo SIGAA;

b) Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;

c) Diploma de pós graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;

d) Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar - comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).

e) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 1.14), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo V.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.10 O candidato deve optar por uma área de conhecimento para se candidatar;

7.11 Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato;

7.12 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.13 A divulgação da relação do **Resultado Provisório** dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônicos <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no dia **11 de dezembro de 2025** sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.14 O **recurso contra o resultado provisório** deverá ser realizado entre os dias **12 de dezembro a 16 de dezembro de 2025**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

7.15 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.16 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.17 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.18 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

7.19 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:

a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;

b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;

c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo III serão desconsiderados;

8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPEs nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no **dia 19 de dezembro de 2025**;

9.2. No Resultado Final serão divulgadas duas listagens de aprovados, uma contendo os classificados internos à UFMA e outra contendo os classificados externos à UFMA, constando: nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão;

9.3 O Resultado final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada.

9.4 A prioridade de convocação é dos professores internos à UFMA, de acordo com portaria 309/2024 CAPES;

9.5 A convocação seguirá a distribuição com 25% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

9.6 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti de acordo com as orientações descritas no anexo IV;

9.7. Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade do Curso, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de voz e imagem, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da DTED contendo previsão de disponibilidade para a gravação de vídeo aulas, além de outras disposições afins;

9.8. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.9 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.10 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

- a) Não possam cumprir carga horária de atividades na Sede da STED/UFMA ou local acordado com o curso;
- b) Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos programas geridos pela STED nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EaD na UFMA;
- c) Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- d) Tenham dado causa à sua desvinculação nos programas geridos pela STED nos últimos 12 meses, anteriores a convocação.
- e) Caso tenha optado por umas das vagas da política afirmativa, deixar de apresentar ou não ter documentação comprobatória aceita

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: dted@ufma.br ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;

10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** – Formação mínima necessária para a função de professor;
- b) **ANEXO II** - Quadro de titulação e pontuação para seleção;
- c) **ANEXO III** - Declaração de concordância com a realização de atividades de mediação pedagógica em EaD sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas pelo servidor na UFMA;
- d) **ANEXO IV** – Termo de autodeclaração;
- e) **ANEXO V** – Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa;
- f) **ANEXO VI** - Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 06 de novembro de 2025.
Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado
Superintendente da STED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 06/11/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1688409** e o código CRC **AE401EB5**.

ANEXO I - Formação mínima necessária para a função de professor

MÓDULO BÁSICO		
DISCIPLINA	EMENTA	FORMAÇÃO MÍNIMA
Introdução a EAD - 30h	Dinâmica de Integração em diferentes ambientes. Organização de sistemas de EAD: processos de comunicação, processos de tutoria e avaliação. Relação dos sujeitos da prática pedagógica no contexto da EAD. Ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem (AVEA): estratégias de interação. Metodologias Digitais.	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento. Experiência comprovada na atuação na implantação da Política de Educação Permanente no SUS ou com educação online ou mediação tecnológica ou experiência com plataformas como Moodle ou similares.
Política e Sociedade - 30h	Formas de governo e regimes políticos. Estado e desenvolvimento. Federalismo. Estado e sociedade no Brasil: participação social. Representação política e sistemas partidários: processo eleitoral brasileiro. Sistema político e instituições públicas brasileiras: presidencialismo de coalizão; relações entre os poderes; e judicialização da política.	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e

		Saúde ou Ensino na Saúde.
Políticas Públicas - 30 h	Modelos de decisão e o papel dos atores políticos: parlamentos, partidos, grupos de interesse, estruturas institucionais e mídia. O ciclo das políticas públicas: formulação, implementação, acompanhamento e avaliação. A participação da sociedade no ciclo das políticas públicas. Globalização e políticas públicas. Tendências e questões atuais neste campo de estudo.	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde

Gestão Pública 30h	Gestão pública como campo interdisciplinar. Teorias e modelos da Administração Pública: a visão clássica da dicotomia entre política e administração; as abordagens políticas da administração pública; a "Nova Gestão Pública"; a abordagem da governança e do setor público não estatal. Transparência, accountability e responsiveness: as relações entre demandas, políticas, ação governamental, controles e resultados. Experiências de inovação e reforma administrativa na união e nos entes federados brasileiros: desburocratização, regulação, descentralização, parcerias, participação social e	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de
---------------------------	--	---

	governo eletrônico.	Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde
Metodologia da Pesquisa 30 h	Ética em pesquisa, comitê de ética e plágio acadêmico. Delimitação do objeto de pesquisa: tema, problema, justificativa e objetivos; Revisão da literatura: estado da arte do problema. Estratégias metodológicas da pesquisa: (i) a complementariedade das abordagens qualitativa e quantitativa; (ii) tipos de pesquisa com ênfase em estudo de casos e projetos de intervenção; (iii) técnicas e instrumentos de levantamento de dados; (iv) tratamento, análise e apresentação dos resultados. Orientações e Normatizações para Redação Científica (uso da ABNT).	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde

MÓDULO ESPECÍFICO

Políticas de Saúde: Fundamentos e Diretrizes do SUS 30h	Antecedentes do SUS: breve trajetória; Configuração Legal e Técnica do SUS; Anos de 1990 e a Implantação do SUS: desafios e inovações; SUS e perspectivas para o futuro. Estudos de casos aplicados.	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e
--	--	---

		Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde
Organização e Funcionamento do SUS 45h	Instrumentos de planejamento do SUS; Informações no Setor da Saúde; Níveis de Atenção à Saúde; Gestão Administrativa e Financeira; O público e o privado na saúde. Gestão Compartilhada; Redes de Atenção à Saúde. Estudos de casos aplicados.	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde
Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde 45h	Sistemas de Saúde e Organização de Serviços; Organização de Redes de Atenção à Saúde; Planejamento e Programação em Saúde; Diagnóstico de Situação em Sistemas Locais; Identificação de Problemas e Definição de Estratégias de Intervenção. Avaliação em Saúde. Estudos de casos	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações

	aplicados.	de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde
Gestão da Vigilância em Saúde 30h	Vigilâncias no campo da saúde: definições, relação com a promoção da saúde e processo de trabalho. Sistemas Nacionais de Vigilância. Desafios e perspectivas: cuidado em saúde e qualidade de vida. Estudos de casos aplicados.	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde
Gestão Logística em Saúde 30h	Gestão de materiais e insumos: logística de abastecimento. Gestão de medicamentos: ciclo da assistência farmacêutica. Manutenção e gerenciamento de ambientes hospitalares	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde,

	Estudos de casos aplicados.	Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde
Gestão do Trabalho em Saúde 30h	Especificidades do trabalho em saúde. Micropolítica do processo de trabalho. Educação permanente. Ética em serviços de saúde. Liderança, negociação, resolução de conflitos e comunicação. Estudos de casos aplicados.	Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Pública na Amazônia ou Bioética, ética aplicada e saúde coletiva ou Epidemiologia em Saúde Pública ou Saúde da Família Saúde Pública e Meio Ambiente ou Epidemiologia Nutrição em Saúde Pública ou Saúde Global e Sustentabilidade ou Saúde, Ambiente e Trabalho ou Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia ou Saúde e Comunidade ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde ou Gestão, Trabalho, Educação e Saúde ou Ensino na Saúde
SEMINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DE TCC		Graduação em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento. Experiência comprovada na atuação na implantação da Política de Educação Permanente no SUS ou com educação online ou mediação tecnológica ou experiência com plataformas como Moodle ou similares.

ANEXO II - Quadro de titulação e pontuação para seleção

Critério de Avaliação	Requisito eliminatório	Como comprovar
DOCUMENTAÇÃO REQUISITO BÁSICO	Experiência no magistério superior	Declaração de experiência no magistério superior (ou contrato). Docente UFMA anexar declaração de tempo de serviço emitido pelo SIGAA.
	Graduação (conforme anexo I)	Diploma de graduação frente e verso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
	Pós graduação (conforme anexo I)	Diploma de pós graduação frente e verso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
	Comprovante de experiência (conforme anexo I)	Cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida pelo empregador, contendo nome do candidato e indicação clara da função e do tempo de serviço
	Comprovante de residência	Comprovante de residência (com comprovação de titularidade ou, se nome diferente, comprovar vinculação)

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Como comprovar
1. Titulação Acadêmica	Doutorado	10	10	Diploma de doutorado frente e verso
	Mestrado	7	7	Diploma de doutorado frente e verso
	Especialização em gestão em saúde	2	4	Certificado frente e verso
	Especialização em outras áreas	1	2	Certificado frente e verso
Pontuação máxima			16 pontos	
2. Experiência Docente no ensino superior	Experiência docente na modalidade EAD na área específica da disciplina	5 pontos por disciplina	15	Declaração fornecida pela instituição de ensino, com indicação clara dos nomes das disciplinas e modalidade de oferta (presencial ou EAD). OBS: ensino remoto não contabiliza como EAD
	Experiência docente na área específica da disciplina	4 pontos por disciplina	12	Declaração fornecida pela instituição de ensino, com indicação clara dos nomes das disciplinas e modalidade de oferta (presencial ou EAD). OBS: ensino remoto não contabiliza como EAD
	Experiência docente em disciplinas EAD	3 pontos por disciplina	9	Declaração fornecida pela instituição de ensino, com indicação clara dos nomes das disciplinas e modalidade de oferta (presencial ou EAD). OBS: ensino remoto não contabiliza

		2 pontos por disciplina	6	como EAD Declaração fornecida pela instituição de ensino, com indicação clara dos nomes das disciplinas e modalidade de oferta (presencial ou EAD). OBS: ensino remoto não contabiliza como EAD
Pontuação máxima			42	
3. Experiência profissional na Área de Conteúdo	Experiência profissional na área específica da disciplina	2 pontos por ano	10	Cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida pelo empregador, contendo nome do candidato e indicação clara da função e do tempo de serviço
	Experiência profissional em área correlata	1 ponto por ano	5	Cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida pelo empregador, contendo nome do candidato e indicação clara da função e do tempo de serviço
Pontuação máxima			15 pontos	
4. Experiência no SUS ou serviços públicos	Experiência comprovada em gestão ou gerência no SUS	3 pontos por ano	15	Cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida pelo empregador, contendo nome do candidato e indicação clara da função e do tempo de serviço
	Experiência comprovada em outras áreas de atuação de atuação no SUS	2 pontos por ano	10	Cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida pelo empregador, contendo nome do candidato e indicação clara da função e do tempo de serviço
	Experiência comprovada em gestão de serviços públicos	1 ponto por ano	5	Cópia da carteira de trabalho ou declaração fornecida pelo empregador, contendo nome do candidato e indicação clara da função e do tempo de serviço
Pontuação máxima			30 pontos	
5. Produção Acadêmica e Intelectual	Artigos publicados em periódicos científicos indexados			
	Qualis A1 ou JCR $\geq 4,0$	5 pontos por artigo	(máximo 10 pontos)	Primeira página do artigo, devendo constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume e ano. Para artigos aceitos para publicação em periódicos indexados, anexar a carta de aceite emitida pela revista.
	Qualis A2 ou $3,0 \leq \text{JCR} < 4,0$	4 pontos por artigo	(máximo 8 pontos)	
	Qualis A3 ou $2,0 \leq \text{JCR} < 3,0$	3 pontos por artigo	(máximo 6 pontos)	
	Qualis A4 ou $1,0 \leq \text{JCR} < 2,0$	2 pontos por artigo	(máximo 4 pontos)	
	Qualis B1 ou $0,7 \leq \text{JCR} < 1,0$	1 ponto por artigo	(máximo 2 pontos)	
	Qualis B2 ou inferior ou $0,5 \leq \text{JCR} < 0,7$	0,5 ponto por artigo	(máximo 0,5 ponto)	
	Livros			
	Livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica publicado por editoras Universitárias	1 ponto por livro	(máximo 2 livros)	Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. Destacar o nome do candidato.
	Livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica publicado por editoras Universitárias	0,5 ponto por livro	(máximo 1 ponto)	
	Capítulos de livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica publicado por editoras Universitárias	0,5 ponto por capítulo	(máximo 1 ponto)	Cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es). Destacar o nome do candidato.
	Capítulos de livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica publicado por outras editoras	0,25 ponto por capítulo	(máximo 0,5 ponto)	
Pontuação máxima			35 pontos	
6. Certificações ou Cursos Relevantes	Cursos de aperfeiçoamento em EAD (mínimo 60 horas)	2,5 pontos	(máximo 5 pontos)	Certificado dos cursos constando a carga horária
	Cursos de aperfeiçoamento em gestão em saúde, ou área específica da disciplina (mínimo 60 horas)	2 pontos	(máximo 8 pontos)	
	Outros cursos não diretamente relacionados	1 ponto	(máximo 2 pontos)	

Pontuação máxima			15 pontos	
7. Adequação ao Perfil do Público-Alvo	Experiência na coordenação de processos de formação de gestores ou profissionais do SUS ou Educação Permanente em Saúde	1 ponto por ano	(máximo 2 anos)	Declaração emitida pelo empregador/chefia, constando nome do candidato, nome do processo formativo e público-alvo, data de início e fim (se for o caso) função exercida pelo candidato
	Experiência na atuação de processos de formação de gestores ou profissionais do SUS ou Educação Permanente em Saúde	0,5 ponto por ano	(máximo 1 ano)	
Pontuação máxima			3 pontos	
Total			156 pontos	

ANEXO III - Declaração de concordância com a realização de atividades de mediação pedagógica em EaD sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas pelo servidor na UFMA

Declaro para fins de ateste junto à UAB/UFMA, que o(a) servidor(a) _____, portador(a) do CPF n.º: _____, matrícula SIAPE n.º: _____, lotado(a) neste(a) _____, estando eu, infra-assinado, exercendo a condição de Chefe Imediato, poderá exercer atividades de mediação em EaD, na qualidade de bolsista, com carga horária de 20 horas semanais vinculado(a) a Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), sendo esta atividade não integrante das atribuições do cargo/função desempenhada sob minha supervisão.

Outrossim, declaro que as atividades de mediação em EaD deverão ser exercidas sem nenhum prejuízo ou comprometimento das atividades regulares do(a) servidor(a), sob sua responsabilidade, desenvolvidas na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), **devendo as atividades de mediação em ead serem realizadas em horários distintos dos horários ordinários de trabalho na UFMA.**

Declaro, por fim, estar plenamente ciente e concorde de que a relação decorrente das atividades de mediação em ead, eventualmente assumidas pelo(a) aspirante, não cria quaisquer vínculos, custos ou horas extraordinárias para com esta Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Assinatura do chefe imediato

Matrícula SIAPE N.º

ANEXO IV - Termo de autodeclaração

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

() negra; () parda; () indígena; () com deficiência; () transgênero; () travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído

do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a

presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014. Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

ANEXO V – Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa

Política de Ações Afirmativas destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

I) Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) tri paresia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

- IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei, Decreto nº 6.949/2009;

Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero.

O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições.

De acordo com a identificação, o candidato deve anexar documentação específica, via SEI, como solicitado:

Pessoas negras:

- a) Autodeclaração racial de acordo com o modelo 1 deste edital;
- b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar **seu nome completo, o nome do curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial**.

A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo 2 deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Pessoas quilombolas:

- a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo 3 deste Edital.

Pessoas trans:

- a) Autodeclaração, assinada e documentação que se ateste sua opção, conforme o modelo 4 deste edital.

Pessoas com deficiência (PcD):

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência, conforme indicado neste Edital, do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS (MODELO 1)

Eu, _____, portador do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, **DECLARO** para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da **LEI Nº 12.711/2012**, que me identifico como uma pessoa negra: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado(UF)

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO 2)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção, que , portador (a) do R.G. n°: e C.P.F n° , CANDIDATO (a)uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI N° 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:** _____, localizado no município de : _____, do Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que,em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n°299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular,declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA n° 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (MODELO 3)

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____, CPF: _____, nascido(a) em ____/____/____, é

QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, ____/____/____

LIDERANÇA 1

Assinatura:

RG:_CPF:

Endereço:

LIDERANÇA 2

Assinatura:

RG:_CPF:

Endereço:

LIDERANÇA 3

Assinatura:

RG:_CPF:

Endereço:

Assinatura do candidato

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT (MODELO 4)

FOTO 3X4

(Atual e Colorida)

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____ para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO ☐ TRANSSEXUAL ☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO VI- Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	6 de novembro de 2025	Até às 23h59min
Período para Apresentação de Impugnações ao Edital (até os 3 dias úteis anteriores à Abertura do Certame, conf. art. 164, <i>caput</i> , da Lei n.º14.133/2021)	6 de novembro de 2025 a 9 de novembro de 2025	Até às 23h59min
Período de Resposta às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos do Certame que forem apresentados (conf. art. 164, Parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021)	12 de novembro de 2025	Até às 23h59min
Período de inscrições (Abertura do Certame)	13 de novembro de 2025 a 4 de dezembro de 2025	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	11 de dezembro de 2025	Até às 23h59min
Prazo para recurso	12 de dezembro a 16 de dezembro de 2025	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	19 de dezembro de 2025	Até às 23h59min